



20854527



08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA REFUGIADOS – CONARE

Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, na sala 304, do Edifício Sede deste Ministério, foi realizada a 75ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para Refugiados (Conare), sob a presidência do representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE), **Sr. Fernando de Oliveira Sena**.

Foi registrada a presença, do Coordenador-Geral do Conare, **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão**; da Coordenadora do Conare; **Sra. Izabela Barbosa Migue** da representante do Departamento de Polícia Federal, **Sra. Regina Alencar Machado da Silva** do representante da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo; **Padre Marcelo Maróstica Quadro**; do representante da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**; do advogado da Cáritas do Rio de Janeiro, **Sr. Fabrício Toledo**; da representante do Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH), **Irmã Rosita Milesi**; do representante do Ministério da Saúde, **Sr. Marcos Vinicius Quit**; do representante do Ministério do Trabalho e Emprego, **Sr. Paulo Sérgio de Almeida**; e do Oficial de Proteção do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (Acnur), **Sr. Gabriel Gualano de Godoy**.

A reunião foi iniciada com a seguinte pauta:

1. Análise de casos de solicitação de refúgio.
2. Entrega aos membros do Conare o documento (inaudível) do recanto dos buritis.
3. Assuntos gerais.

Após apresentada a pauta, a **Irmã Rosita Milesi** pediu a palavra para sugerir que o Conselho fizesse uma breve comunicação sobre o seminário realizado no Acre, na segunda-feira anterior. Além disso, ela propôs que a plenária apreciasse o envio de mais uma remessa de processos de haitianos para o CNIg, sinalizando que há um grande acúmulo de processos e já há a prática habitual na plenária, enquanto não houver decisões contrárias, de envio desses processos ao CNIg com base na Resolução nº 8. Além disso, argumenta que acredita ser oportuno decidir o envio de mais uma remessa de

processos, seja para desacumular os processos que ocupam espaço, seja porque o CNIg também vai para as últimas reuniões do ano. Ela também argumenta que seria benéfico para os haitianos que, por exemplo, estão trabalhando e que dependem de renovar o protocolo e a carteira de trabalho a cada três meses, além de algumas práticas burocráticas que enfrentam e levam tempo, como ter que mandar buscar a certidão de nascimento no país de origem para certificar a filiação. Ela deixa sua proposta para apreciação, dizendo que não seria nenhuma decisão fora daquilo que habitualmente é tratado no Conare. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece a contribuição feita pela representante do IMDH e diz que, por sua parte, ele vê que os pontos trazidos são válidos e sugere que tratem sobre no terceiro ponto da pauta, “assuntos gerais”. O **Sr. Gabriel Gualano de Godoy** informa que gostaria de fazer um convite ao fim da reunião, com os assuntos gerais, em nome do Acnur. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** então passa a palavra para o **Padre Marcelo Maróstica Quadro**, que informa que gostaria de tratar sobre o orçamento da parceria entre o Conare e as Cáritas, especificamente sobre o corte que haverá para o próximo convênio.

A palavra então é passada para o **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** que, dando continuidade, passa para a apreciação dos casos. Casos de Bangladesh: casos 1, 2 e 3 pelo indeferimento. Casos da Colômbia: casos 4, 5, 6 e 7 pelo indeferimento; casos 8 e 9 pelo deferimento; caso 10 pelo indeferimento; caso 11, plenária a pedido da Cáritas Rio; casos 12 e 13 pelo indeferimento; caso 14 plenária a pedido do Acnur; casos 15, 16 e 17 pelo indeferimento; caso 18 plenária a pedido do Acnur; caso 19 pelo indeferimento; caso 20 plenária pelo Acnur; caso 21 plenária pelo Acnur; caso 22 pelo indeferimento; caso 23 pelo deferimento. Costa do Marfim: caso 24 pelo deferimento. Nigéria: caso 25 plenária a pedido do Acnur. Paquistão: casos 26, 27, 28 e 29 pelo indeferimento; caso 29.b pelo deferimento. República Democrática do Congo: caso 30 pelo deferimento, casos 31, 32, 33, 34, 35 e 36 pelo indeferimento; caso 37 pela retirada de pauta.

O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** então dá início às discussões dos casos a serem tratados pela plenária, começando pelo caso número 11, solicitante (inaudível) da Colômbia. O Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão informa que o solicitante já é reconhecido como refugiado pelo Equador e esclarece que a jurisprudência do Conare não reconhece refugiados que já são reconhecidos por outros Estados, e que neste caso, o próprio Acnur já relatou que ele não precisaria de reassentamento. A palavra é passada para o **Sr. Gabriel Gualano de Godoy**, que informa que o caso é muito difícil porque é uma pessoa que passou por um episódio de violência, e sob um ataque das FARC, ele chegou a vitimar um membro da guerrilha após ver os familiares serem vítimas de uma explosão e assim começou o episódio de perseguição. Ele foi para o Equador, onde foi reconhecido como refugiado. O Sr. Gabriel Gualano de Godoy pontua que, por consequência desse trauma, o solicitante enfrenta sérias consequências emocionais e psicológicas. O **Sr. Gabriel Gualano de Godoy** também frisa que, de fato, o solicitante pediu o reassentamento no Equador, mas isso foi em 2007. O pedido foi negado em 2007, e depois de negado, o solicitante ficou de certo modo muito indignado também com o próprio Acnur, até fez denúncias contra o Acnur junto a promotoria em Quito; e o difícil processo de integração local do solicitante etc., foi se deteriorando a partir de então. E, enfim, como se pode imaginar, isso também o distanciou do próprio escritório, então a chegada dele ao Brasil, fora do mecanismo tradicional do reassentamento, faz com que seja bastante difícil para o Acnur fazer uma avaliação mais concreta, lembrando que à época, em 2007, o reassentamento foi negado. O **Sr. Gabriel Gualano de Godoy** atesta que, apesar de ser possível atestar é que os fatos são de fato graves, concorda com a posição trazida pelo Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão, se a pessoa já é protegida como refugiado por um país, não há nenhuma obrigação jurídica que impõe ao Estado brasileiro protegê-lo como refugiado. Ele questiona a possibilidade de uma proteção humanitária complementar pela via do CNIg. O Sr. Gabriel Gualano de Godoy menciona que tecnicamente não há razão para se dar a condição de refugiado para o solicitante aqui no Brasil, mas que é interessante que este assunto venha à plenária pela questão humanitária. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** então passa para a decisão do caso, e um **interlocutor não identificado** aponta que é pelo indeferimento do caso, mas questiona se o Plenário deve seguir pela via da proteção humanitária. O **Sr. Paulo Sérgio de Almeida**

entende que, neste caso, a proteção humanitária não caberia, uma vez que o solicitante já tem a condição de refugiado reconhecida pelo Equador. Ele adiciona que o tratamento via CNlg seria no caso de a pessoa não ter condição de receber o status de refugiado e por alguma razão a saída dele do país implicasse na possibilidade de violação de uma questão humanitária deste solicitante, o que não é o caso porque ele pode regressar ao Equador, onde tem a proteção internacional garantida pelo Estado equatoriano. O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** indica que está alinhado com a posição trazida pelo Sr. Paulo Sérgio de Almeida. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** então conclui a análise do caso com a decisão de indeferimento.

Novamente com a palavra, o **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** segue para o caso 14, do solicitante (inaudível) da Colômbia, pelo não reconhecimento. Começa a leitura do parecer feito por Oficial de Elegibilidade da CG-Conare, em que consta que o solicitante chegou ao Brasil em 17/09/2010, em Tabatinga, por via terrestre. Solicitou o reconhecimento da sua condição de refugiado alegando ser perseguido por grupos paramilitares no país de origem. Tem a cédula de identidade da Colômbia, em que consta que nasceu em Cali, onde morou até os 19 anos de idade, indo para Caquetá em 1994, em um povoado de São Vicente de Caguán. Veio ao Brasil desacompanhado e morou em Letícia por um mês antes de vir ao Brasil. No parecer consta que o solicitante alega ter três deslocamentos pela Colômbia. Que trabalhava no campo em São Vicente de Caguán, e era uma região de guerrilha das FARC. Quando a guerrilha chegou em 1994 que a milícia Bolivariana, que é uma facção das FARC, chegou até lá e disse que eles deveriam trabalhar com aquela milícia, primeiro, tentando convencê-lo. Depois passaram a ameaçá-lo, que houve algumas discrepâncias nessa facção das FARC, pois o solicitante não gostava de algumas coisas que eles faziam, quando ele virou um inimigo. Que ele ficou lá até mais ou menos 1998. A guerrilha já havia recrutado muitas pessoas do seu povoado, mas o solicitante nunca gostou disso, que eles ameaçaram o solicitante dizendo que se ele não estava com eles, então ele era inimigo. Quando ele decidiu deixar aquela cidade em 1998, voltou a Cali, depois foi a Bogotá de 1999 a 2000. Que ele conheceu a mãe de seus filhos e nasceu o primeiro filho deles e foram morar em Cauca, e essa região só cultivava a coca. Que ficaram uns dois ou três anos, quando saíram por não haver trabalho por causa do cultivo da coca. No final de 2007, separou-se e foi viver em Cali outra vez, que estava em Cali trabalhando e seu primo lhe disse que deveria voltar a São Vicente. Disse-lhe que havia mudado muita coisa e o chamou para trabalhar com ele, pois ele tinha uma fazenda, ao que o solicitante aceitou e, quando voltou a São Vicente, descobriu que as coisas não haviam mudado. Quando chegou, o primo teve que pedir permissão para a guerrilha. Então, foi trabalhar na fazenda do seu primo e passou a ter contato de novo com a guerrilha, mas lhe disseram que não teria problemas com eles. O solicitante alega que naquela época existiam ONGs que, por debaixo dos panos, se juntaram com a guerrilha para recrutar pessoas. Que lá existia uma ONG chamada (inaudível), que é suspeita de trabalhar com a guerrilha. Que, então, o comandante da guerrilha chamou o solicitante para recrutá-lo, tentando convencê-lo a entrar na guerrilha. Que o solicitante tinha por volta de 32 ou 33 anos por aí, que ele não deu resposta ao comandante, simplesmente foi embora para Cali, mas não ficou lá porque é muito ruim de trabalhar, indo para Plateado, Cauca, onde montou o seu negócio. Que estava em Plateado, trabalhando tranquilo, mas lá há presença da FARC e do ELN. Que os homens do ELN passaram a ir em sua loja e depois passaram a chamar por telefone, ameaçando para ele ir trabalhar com um grupo. Que eles chamaram muito por telefone, várias chamadas em que eles pediam favores ao solicitante. Ele tinha que fazer e chegou uma pessoa que ele não conhecia e contou sobre Letícia, que era fronteira com Brasil e lhe disse sobre o refúgio. Que ele não sabia como fazer, mas sabia que existia. O solicitante informa estava chateado com as chamadas. Estava muito complicada a situação. Que assim decidiu ir a Letícia fugir do perigo e vir ao Brasil, que foi a Letícia com a intenção de vir ao Brasil, mas que não fez o pedido assim que chegou, passando a trabalhar na fronteira, quando conheceu o Padre Gonçalo, que o informou sobre refúgio e o levou à Polícia Federal para solicitar o refúgio. Que, se retornasse à Colômbia, não sabe o que poderia acontecer, mas ele não pode ir à Caquetá e ele sempre trabalhou em zonas rurais e agora está difícil trabalhar nessas regiões. Que a situação lá é difícil, pois você precisa de autorização, recomendação para trabalhar em regiões da Colômbia e que ele quer ficar no

Brasil, não quer voltar à Colômbia, porque aqui tem segurança, mesmo Manaus é uma cidade segura, sente-se tranquilo aqui. O solicitante falou sobre a situação atual da Colômbia, a respeito da polícia, do exército e de como a sua cidade foi afetada pela guerrilha. No parecer consta também que o elemento subjetivo é um pedido de refúgio, ou seja, a situação pessoal de perseguição do solicitante deve restar claramente identificado quando da entrevista. No caso em comento, esse elemento não está bem delimitado, sendo fraca a alegação de perseguição. Preliminarmente, o solicitante quer levar a crer que se deslocou internamente antes de buscar a proteção no Brasil, porém, apenas quando narra que se deslocou em 1994 de uma zona rural é que pode ser levado em consideração, em todas as outras vezes ele se deslocou em busca de emprego. Depois, disse que foi a Letícia com intuito de entrar no Brasil para pedir refúgio que ele sabia que existia esse instituto aqui, mas após sua chegada ainda demorou (inaudível) mês para fazê-lo. Como se não bastasse, a ausência de credibilidade é mais um motivo pelo qual o elemento subjetivo resta prejudicado. Disse perante a Polícia Federal que a razão que o fez deixar a Colômbia foi ter sido ameaçado de morte pelos grupos FARC, ELN e Los Rastros; e de que as FARC acusam o solicitante de ser informante por ele viajar muito para outras cidades. Apesar de não haver ligação entre viagens e ser informante e, também, porque o fato não mencionado perante o Conare. Outro ponto é que disse que membros desses três grupos o ameaçaram, exigindo dados sigilosos de seus clientes, o que também sequer foi mencionado para o Conare. Não se pode acolher alegação de perseguição de uma pessoa que não sabe precisar sequer o motivo pelo qual busca a proteção. Ainda disse ao Conare que em São Vicente existe uma ONG chamada (inaudível), que trabalhava junto com a guerrilha, recrutando pessoas, sendo que essa informação é fruto de uma organização que atua na educação rural, bem como participa do ordenamento territorial rural, e não há e nunca houve qualquer ligação entre essa e grupos paramilitares ou guerrilha. Quanto ao elemento objetivo, o Departamento de Cauca apresenta focos de violência, mas contra dirigentes, líderes sociais e defensores de direitos humanos, sindicalistas, organizações sociais de indígenas, mulheres e afrodescendentes. Ademais de, no último ano, o solicitante nem ao menos ter requerido a proteção agora pretendida no Brasil, sabendo que o Governo colombiano tem programas para deslocados internos, não podendo afirmar, assim, que não se pode valer da proteção do seu país. O parecer é concluído com a recomendação para o não reconhecimento.

O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** então passa a realizar a leitura do parecer feito pela Cáritas Manaus, onde está o solicitante, em que consta que este se deslocou diversas vezes antes da perseguição que o levou a vir para o Brasil por causa da violência na Colômbia: 1) quando era pequeno, vivia em La Libéria, Vale de Cauca com seu avô e a esposa de seu avô. Quando tinha 15 anos, tiveram que deixar a região, pois a esposa de seu avô sofreu um atentado contra sua vida devido à entrada de grupos paramilitares na região; 2) quando tinha 18 anos, foi morar em Caquetá para trabalhar com corte de madeira. Vivia no campo e fazia parte das juntas de ação comunal. As FARC já estavam presentes na região desde sua chegada. No entanto, com a entrada de grupos paramilitares, as FARC começaram a fazer recrutamento forçado. Como já tinham tentado recrutá-lo, ele percebeu que iam forçá-lo a fazê-lo, decidiu deixar a região quando tinha 23 ou 24 anos; 3) por volta de finais de 2008, 2009, o solicitante foi morar em São Vicente de Caguán, Caquetá, para trabalhar com uma empresa de alimentos. Foi convidado para trabalhar em um projeto de uma ONG, mas quando percebeu que teria que se relacionar com o comandante da guerrilha, não quis mais e, por isso, deixou a região.

O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** então começa a ler as sessões do parecer, que se dividem em i) perseguição principal; ii) local da perseguição principal; iii) agentes perseguidores na perseguição principal; iv) perseguição por; e v) elementos do fundado temor de perseguição. Sobre a primeira sessão, consta no parecer que o solicitante foi morar em El Plateado, Cauca, a princípio para trabalhar com um amigo, mas depois começou a trabalhar com os celulares. A guerrilha também estava lá e atacava a polícia duas ou três vezes por semana, então tiraram o posto da polícia de lá. Depois os paramilitares também começaram a entrar na região. Há dois grupos guerrilheiros, FARC e ELN. Os

dois grupos começaram a cobrar muitos impostos. O solicitante mandou fazer um cartão com o endereço e telefone de seu negócio de celulares que, apesar de ter atraído muitos clientes, também foi ruim. Isso porque a guerrilha teve acesso ao seu telefone. Um dia ligaram para ele e pediram que ele fizesse uma recarga e que depois o pagariam. O Solicitante disse que isso era normal, então ele fez a recarga. No entanto, quando depois o homem foi pagar a recarga, ele viu que era um comandante do ELN. Depois disso, eles continuaram a ligar, mas não só para pedir recargas, como também para pedir favores. Pediam que ele desse recado, e o solicitante afirma que isso é muito ruim porque as pessoas pensam que ele estava envolvido com isso. O solicitante afirmou que tinha medo porque lá estavam os paramilitares e eles tinham listas de colaboradores das guerrilhas, e que eles matavam essas pessoas. No entanto, ele sabia que se ele não fizesse as coisas que as pessoas do ELN pediam, alguma coisa ruim iria acontecer. O solicitante afirma que podia deixar passar tudo o que havia acontecido antes, mas isso não porque sua vida estava em perigo. Como sabia que sua situação não era segura, ele decidiu ir para a Letícia, onde tinha um conhecido. Chegou em Letícia em 17 de dezembro e depois de um mês foi para Tabatinga. Depois de buscar informações sobre refúgio, conheceu o Padre Gonçalo, que o assessorou. O solicitante afirma que na Colômbia não se está isento disso em lugar nenhum. As guerrilhas e os paramilitares estão em todos os lugares, até na cidade. Por mais que se tente se esquivar do conflito, não se consegue. Não há forma de estar neutro e, de repente, se está envolvido no conflito.

Sobre as sessões seguintes, o **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** lê que o local da perseguição principal é El Plateado, Cauca, que os agentes perseguidores na perseguição principal são perseguidores do ELN, com fundado temor de perseguição em relação aos paramilitares. Perseguição por opinião política é imputada e por pertencer ao grupo social de comerciantes extorquidos por grupos armados irregulares. Na sessão de elementos do fundado temor de perseguição, o **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** reporta que no parecer consta elemento objetivo: a informação de país de origem comprova que realmente a presença de guerrilha FARC e ELN, e a entrada dos paramilitares na região; elemento subjetivo: temor de perseguição pelo solicitante é razoável, além de ter se deslocado algumas vezes antes por causa da violência na Colômbia, que o solicitante sabia que dessa vez sua vida estava em perigo por poder ser considerado informante; opinião política imputada: as pessoas achavam que ele estava envolvido com a guerrilha, porque ele tinha que passar os recados que o comandante do ELN obrigava. Com a entrada dos paramilitares, o solicitante teve o temor de que esse grupo também o veria como colaborador da guerrilha. O Solicitante sabia que seria alvo dos paramilitares e é notório que esses grupos perseguem, muitas vezes assassinam, os colaboradores das guerrilhas do exército nominal; grupo social: comerciantes extorquidos por grupos armados irregulares; deslocamento interno prévio: solicitante teve que se deslocar duas vezes antes pela Colômbia devido ao conflito, já havia sofrido ameaças antes, então a perseguição final tem que ser analisada no contexto desses outros deslocamentos, já que nas regiões onde esteve o solicitante há um ambiente geral de segurança.

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece ao Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão e abre a palavra para considerações sobre o caso. O primeiro a se manifestar é o **Sr. Gabriel Gualano de Godoy**, que expôs que o Acnur possui uma diretriz sobre a elegibilidade de pedidos de refúgio provindos da Colômbia ou solicitações de refúgio de cidadãos colombianos, que data de maio de 2010. Explica que a diretriz abrange o panorama histórico do conflito colombiano e faz algumas considerações sobre as principais áreas em que o conflito tem gerado efeitos mais notórios. Em seguida, explica que a diretriz chega à conclusão sobre alguns perfis de solicitantes de refúgio e algumas regiões em que a situação de vulnerabilidade para os civis é maior, e um dos departamentos indicados pelo Acnur como lugar de onde provêm solicitantes de refúgio ou deslocados internos, com os quais o escritório está mais preocupado, é o departamento de Cauca, de onde provém esse solicitante. O Acnur chega a dizer que para ir aos países que incorporaram os princípios da declaração de Cartagena em sua legislação nacional, as pessoas provenientes de Cauca, assim como alguns outros poucos departamentos da Colômbia, poderiam até ser reconhecidos como refugiados com base na definição ampliada de

refugiado, reconhecendo que são regiões que passam por uma situação de grave e generalizada violação de direitos humanos.

Prosseguindo, o **Sr. Gabriel Gualano de Godoy** entende que esse critério não tem sido comumente aplicado mais recentemente pelo Comitê, mas não deixa de ser interessante sublinhar o fato desse diagnóstico do meio do ano passado. Sobre esse ano, para atualizar um pouco a informação de país de origem em que, de fato, a situação Colômbia é volátil e tem se alterado significativamente, ainda que existam muitos esforços por parte do Governo colombiano desde que o conflito armado interno foi reconhecido pelo Presidente Santos, que vem anunciando medidas e institucionais, tanto do ponto de vista legislativo como políticas públicas que vêm tentando oferecer alternativas de retorno para quase 4.000.000 deslocados internos colombianos, e que vai lançar as bases para o retorno dos próprios refugiados, que são por volta de 340.000 na região. Diz acreditar que não podem deixar de levar em conta os problemas até que, de fato, a implementação dessas medidas atenda às necessidades das pessoas sem proteção. Esse vazio de proteção é o que de fato acaba preocupando o Acnur porque, por exemplo, no caso de Cauca, a estimativa do Acnur, considerando os próprios dados oficiais da agência que cuida de deslocados internos na Colômbia, mostra que a região do Pacífico, onde fica a Baía del Cauca, é a região que tem passado por maior número de deslocados internos, então são por volta de quase 1000 deslocados internos colombianos nessa região. Isso indica um pouco o contexto geral de continuidade do conflito, continuidade do enfrentamento entre grupos paramilitares, paramilitares desmobilizados que tem ingressado nessa esfera criminal e os guerrilheiros, tanto das FARC quanto do ELN. Diz acreditar ser importante trazer um pouco do panorama geral da situação e frisar um pouco o que foi colocado pela Cáritas de Manaus no parecer, em que o solicitante parece mostrar com clareza um histórico de deslocamento interno; e, ainda que ele não tenha procurado a assistência social, não é obrigatório que ele faça, ainda que temos o costume de ver que quando a pessoa busca esse serviço há uma relação, um paralelo com refúgio. E os próprios princípios das Nações Unidas sobre deslocamento interno diz que a alternativa do refúgio é uma saída legítima, um direito do deslocado. Argumenta também que, nesse caso, talvez o próprio histórico familiar, o fato dele ter visto a esposa do avô ter sido assassinada, de ter se deslocado desde 15 anos de idade, depois com 18, faça ser crível que ele tivesse uma certa desconfiança dos órgãos estatais. Então, ainda que não se exija algum esgotamento dos recursos internos, o que basta é o fundado temor, o histórico dele mostra que ele tenha essa percepção de insegurança. O solicitante chega até extrapolar essa percepção quando fala que não se sente seguro em lugar nenhum, que é impossível ser neutro no país.

O **Sr. Gabriel Gualano de Godoy** explica que o Comitê, que discute com mais sutileza o caso colombiano, tem clareza dos detalhes que não são exatamente assim, mas que é interessante utilizar essa informação com a percepção do elemento subjetivo do solicitante. Objetivamente, o comitê tem essas informações que podem atuar como um complemento da avaliação do caso concreto, de modo que, se o solicitante consegue identificar até mesmo os agentes perseguidores, o grupo de guerrilheiros do ELN, parece bastante crível que ele faça parte desse possível grupo social de pequenos comerciantes que são extorquidos na Colômbia; e conclui que foi uma tentativa de complementar um pouco aquilo que já foi lido pelo Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão para que, na tomada de decisão dos membros, também seja levada em conta a informação objetiva do caso.

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece as considerações feitas pelo Sr. Gabriel Gualano de Godoy e questiona se há mais alguma observação. O **interlocutor não identificado** manifesta concordar com o Sr. Gabriel e afirma que no contexto da Colômbia, por mais que sempre se busque encontrar um agente perseguidor, às vezes o perseguidor passa a ser não uma figura exatamente, mas um contexto mais generalizado ou uma instituição mais do que propriamente uma pessoa ou um grupo de pessoas identificado. A **Irmã Rosita Milesi** toma a palavra para corroborar que realmente, naquela região, ainda há essas questões bem presentes e se confirma toda hora através de ataques nesse contexto de perseguição também de líderes que estão acompanhando, tentando uma promoção social das pessoas com a ação social. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece e faz um parêntese que ele acredita

que de certa forma esses pontos de vistas gerais sobre a Colômbia não necessariamente são compartilhados por outros setores, mas que acha importante ter também presente a situação particular concreta da pessoa que estão analisando, porque no fundo a decisão é sobre ele e não necessariamente sobre o país, sobre a região. O **Sr. Paulo Sérgio de Almeida** pede para o Sr. Fernando de Oliveira Sena esclarecer sua colocação, e o **Sr. Fernando de Oliveira Sena** retoma a palavra, explicando que acredita ser importante ter presente a situação concreta da pessoa, sem obviamente esquecer o pano de fundo, mas que acha que é importante também não tomar a decisão pelo que se passa na região ou se ter uma consideração sobre a região, e sim ver o caso concreto da pessoa nesse sentido para o trabalho. O **Sr. Paulo Sérgio de Almeida** toma a palavra e explica que entendeu a situação como uma pessoa que tem todo um histórico de vida ligado ao contato com o conflito colombiano. O solicitante narra que desde a juventude dele e nos vários locais por onde passou ele, de certa forma, teve contatos que levaram ao deslocamento da família dele e depois dele já como pessoa adulta, e que culmina no último local onde ele viveu na Colômbia como comerciante. O **Sr. Paulo Sérgio de Almeida** considera a narração do solicitante bastante detalhada sobre o que aconteceu com ele, com bastante detalhamento como nomes, e ele narra um fato que já foi visto antes na plenária em que um comerciante que tem uma loja recebe certa chantagem de um dos grupos armados que atuam na Colômbia. Ele também considera crível a questão do solicitante, todo o histórico que ele tem de contato com guerrilha e outros grupos armados e que ele se sinta em situação de não conseguir ter uma vida tranquila na Colômbia. Ele complementa dizendo que vê a história como crível, reconhecendo um elemento subjetivo de uma pessoa que se sente perseguida; que acredita que há uma identificação do perseguidor; que o solicitante fala claramente que é o ELN; e que há a questão, inclusive, de que o solicitante se sente perseguido pelo ELN, mas, por outro lado, ele teme ser identificado como alguém que colabora e pode sofrer retaliação do outro lado. Conclui declarando que também reconhece outro elemento subjetivo referente a situação na região em que há esse tipo de enfrentamento; e expondo que está convencido de que este é um caso de uma pessoa que merece alguma proteção do governo brasileiro.

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** passa então a palavra para a **Sra. Regina Alencar Machado da Silva**, que aponta que, para ela, não ficou muito clara a questão da perseguição, que os deslocamentos do solicitante não foram consequência de perseguição dos encontros com a guerrilha e que há detalhes diferentes nos relatos apresentados pelo solicitante nas demais esferas. Ela conclui a sua fala dizendo não acreditar ser um caso de refúgio. A palavra é passada para o **Sr. Marcos Vinicius Quito**, que faz menção à fala do Sr. Paulo Sérgio de Almeida e diz que o solicitante foge de uma linha constante, mas que é compreensível, que não se pode esperar que em uma, ou algumas, entrevistas o solicitante possa manter a mesma história sempre, que há uma certa variação, mas há a concepção da subjetividade da percepção. Diz ainda estar bem claro, para ele, o aspecto contextual da região de onde o solicitante é egresso, que não serve para caracterizar uma situação de grave e generalizada violação de direitos humanos, mas que serve para dar credibilidade para o relato que o solicitante apresenta, o que leva este caso a ser um caso de proteção sim. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** retoma a palavra e questiona se há mais alguma colocação a ser feita. Não havendo, ele passa para a votação do caso. A plenária vota pelo deferimento do caso, com quatro votos positivos: Sociedade Civil, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Polícia Federal.

O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** então passa para a leitura do caso 18, do solicitante (inaudível) da Colômbia. Ele começa a leitura do parecer feito pelo oficial de elegibilidade do Conare, em que consta que o solicitante é nacional da Colômbia, chegou ao Brasil em Tabatinga por via terrestre, desacompanhado, proveniente do país de origem. Em 5 de Julho, 2011, passou pelas autoridades imigratórias na fronteira, dizendo que veio buscar uma forma de trabalhar. O solicitante diz ter uma filha de 3 anos que está com a mãe em [...], com as quais ele tem contato e está tudo bem, e que os seus pais e irmãos também estão na Colômbia, todos bem. O solicitante vivia em [...], onde morou toda a sua vida, pois nasceu em um povoado lá perto. O solicitante afirma que com 12 anos foi a [...] trabalhar com o tio em uma fazenda, onde as FARC começaram a convidá-lo para se juntar à guerrilha.

Que assim retornou a [...], onde, com 18 anos, fez serviço militar obrigatório. Depois que saiu, passou a trabalhar como segurança em uma empresa de segurança. Depois foi trabalhar em uma empresa de energia, quando a empresa mandou o solicitante a um povoado em Caquetá. O solicitante diz que sempre soube da presença de guerrilha nessa região, e que em 2008, uma vez estava responsável pela parte da cordilheira em seu trabalho, onde estavam indo trabalhar, quando encontraram um grupo de guerrilheiros na estrada, o qual disse que eles não poderiam seguir e que voltassem outro dia. Quando voltaram a tentar passar, a guerrilha lhe disse que estavam proibidos de subir. O solicitante diz que fez uma denúncia nesse povoado e depois foi para [...] trabalhar dirigindo táxi. Que quando estava dirigindo o táxi, encontrou com um amigo que o convidou para trabalhar numa fazenda de gado como vaqueiros. Que, então, ele foi trabalhar com esse amigo naquele povoado em Caquetá, onde já havia tido problemas. Que após uns três meses trabalhando lá, passaram quatro guerrilheiros, três homens e uma mulher, pela casa e entraram na casa do dono da fazenda, matando-o. Que assim os guerrilheiros disseram que fossem embora, senão morreriam como o dono da fazenda. Eles fugiram e foram para a [...] em 25/04/2011, onde ficou na casa de sua mãe, passando a buscar trabalho no centro. O solicitante conta que no dia 13/05/2011 estava procurando trabalho quando encontrou dois guerrilheiros vestidos como civis em uma moto. O solicitante diz que eram os mesmos guerrilheiros que mataram o senhor da fazenda. Que eles ameaçaram de novo o solicitante para ir embora, ou então morreria, e que voltou a casa, conversou com os pais que deram a passagem para Letícia e assim ele foi. O solicitante foi para Letícia por volta do dia 15/05/2011, onde ficou, até vir para o Brasil, trabalhando como mototáxi e assim ficou conhecido que era de [...]. Que em Letícia não foi ameaçado, mas todos sabiam quem era ele. O solicitante diz que um dia se encontrou com um homem que lhe contou sobre refúgio no Brasil e, assim, em 05/07/2011 entrou no Brasil e foi até a Polícia Federal, onde contou sua história. O solicitante diz estar feliz, seguro; que no Brasil não há grupos de delinquência e que se retornar à Colômbia, para onde está sua mãe, [...], ele correrá perigo; que sua perseguição não se refere a quando a guerrilha tentou recrutá-lo à força quando era menino, mas à história do dono da fazenda que foi morto pelos guerrilheiros e que ameaçaram o solicitante também de morte. No parecer, o oficial de elegibilidade constata que o solicitante afirma que foi ameaçado após seu patrão, dono de uma fazenda, ser morto, porém o solicitante não foi extorquido, não pertencendo a qualquer grupo social perseguido pelo exército das FARC. O oficial de elegibilidade também percebe que a narrativa do solicitante é fragilizada quando, perante a Polícia Federal, disse que o dono da fazenda que trabalhava foi morto em março de 2011, sendo que ao Conare afirmou ter sido em finais de abril. Ele já havia deixado a cidade de [...] em razão das ameaças sofridas pelas FARC e também parece estranho que, apesar de perseguido ao ser encontrado pelas FARC, somente o tenham ameaçado novamente, já que ele teoricamente representaria um alvo em potencial que não pudesse ficar em nenhuma outra cidade da Colômbia. Ademais, o cunho migratório do pedido fica claro quando diz perante o plenário que passou pelas autoridades migratórias na fronteira, dizendo que veio buscar uma forma de trabalhar. Quanto ao elemento objetivo, a cidade de [...], onde morava quando decidiu vir ao Brasil, não registra presença de grupos armados desde 1998 até ao ano 2011. Além disso, conforme o Manual de Procedimentos do Acnur, a determinação deste status de refugiado requererá mais uma avaliação das declarações do interessado do que um julgamento da situação prevalecente do seu pai de origem, sendo forçoso reconhecer que não há nexos causal entre alegada perseguição e sua chegada ao Brasil.

O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** passa para a leitura do parecer feito pela Cáritas Manaus, em que consta que o solicitante deslocou-se diversas vezes antes da perseguição que o levou a vir para o Brasil por causa da violência na Colômbia. Morou de 1999 a 2003 em [...], porque foi trabalhar com o tio que cortava madeira. No entanto, em 2003, ele já não quis ficar lá, porque havia muita guerrilha na região, quando decidiu voltar a [...]. Depois, um amigo seu conseguiu trabalho para ele na empresa de [...]. Ele fazia controle de vegetação e, por isso, tinha que ir a vários lugares da [...]. Em uma ocasião, teve que trabalhar na [...] e acabou sendo ameaçado pela guerrilha, que disse que se ele voltasse lá, estaria morto. Por isso, deixou emprego. Seguem-se as sessões do parecer, que se divide em i) perseguição principal; ii) local da perseguição principal; iii) agentes perseguidores na perseguição

principal; iv) perseguição por; e v) elementos do fundado temor de perseguição. Sobre a primeira sessão, consta no parecer que no início de 2011, foi trabalhar em uma [...], e que depois de cerca de três meses trabalhando lá, na tarde do dia 25 de Abril, chegaram integrantes da guerrilha e foram falar com o seu chefe. Ele estava no [...] e viu quando atiraram e mataram o seu chefe. Eram quatro guerrilheiros, três homens e uma mulher. Depois de ter matado o chefe, os guerrilheiros foram até eles seus amigos e os ameaçaram. Disseram que eles deveriam ir embora, então os três que trabalhavam lá foram para [...]. Depois de 15 dias em [...], o solicitante saiu para buscar trabalho no centro e encontrou dois dos guerrilheiros que haviam matado seu chefe em uma moto e com roupas civis. Eles o ameaçaram novamente e falaram que, se ele não fosse embora, o matariam. Ele decidiu ir para [...], porque um amigo que já havia estado em [...], falou que lá era mais calmo, que não havia essa gente lá. No entanto, trabalhando como mototáxi, o solicitante percebeu que havia muita gente de [...] ali, então ele cruzou para o Brasil. Sobre as sessões seguintes, consta que o local da perseguição principal é [...] e [...], departamento de [...]; que os agentes perseguidores na perseguição principal são grupos guerrilheiros; que a perseguição foi por grupo social, testemunha de assassinato por parte de grupos armados irregulares em ambiente rural. Os elementos do fundado temor em perseguição são o elemento objetivo de que a informação de país de origem comprova a presença de grupos guerrilheiros em [...] e [...], Caquetá; e o elemento subjetivo é o temor de perseguição do solicitante, que é razoável, primeiramente porque o solicitante teve que se deslocar duas vezes antes pela Colômbia devido ao conflito. Já havia sofrido ameaças antes, então a perseguição final tem que ser analisada no contexto desses outros deslocamentos. Além disso, na perseguição final foi ameaçado duas vezes, por isso é crível o seu medo em permanecer na Colômbia. Saiu de [...] porque percebeu que havia muitas pessoas de sua região ali, por isso não se sentiu seguro, já que poderia ser encontrado. O grupo social seria testemunha de assassinato por parte de grupos armados irregulares em ambiente rural. O parecer conclui pela decisão de reconhecimento.

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** então abre a palavra para opiniões. O **interlocutor não identificado** reconhece que é um caso parecido com outros já apresentados no passado, em que o solicitante foi testemunha de um crime praticado por grupos paramilitares na Colômbia; e diz que este caso é uma situação que realmente tem fundado temor de perseguição, que o solicitante tem fundado temor de estar na Colômbia por causa do que pode acontecer a ele, o que é algo muito objetivo e coerente. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece e passa a palavra ao **Sr. Gabriel Gualano de Godoy**, que traz elementos mais gerais de informação do país de origem para auxiliar os membros da tomada de decisão. Ele diz que Caquetá é um dos estados com presença significativa de membros das FARC, das guerrilhas, e que há uma tendência geral a se considerar que as FARC foram significativamente atingidas por ações contundentes desde a perda de seus líderes principais. Essa ação contundente nas FARC produziu uma espécie de readaptação da guerrilha, que passou a adotar outra metodologia e outro modo de articulação, basicamente se dividindo em outras frentes. Apesar da desmobilização da guerrilha, ainda existem muitos membros das FARC que ainda têm a capacidade de poder ofensivo e, de fato, poderiam atingir a própria população civil da Colômbia. Diz também que, se de fato já não é mais possível fazer o diagnóstico de maio de 2010, por outro lado algumas informações recentes mostram que as FARC podem sim constituir preocupação e principalmente no departamento de [...], como eles ainda tem uma presença no local, poderia oferecer um pouco à conjuntura para analisar esse pedido de refúgio dentro do seu contexto. Ele conta de um caso que ocorreu em [...], na mesma cidade do solicitante, em que houve um ataque guerrilheiro que vitimou 14 policiais em uma emboscada das FARC. Ele diz que esses elementos gerais poderiam facilitar uma identificação desse caso específico dentro de um contexto que também não é novo para o plenário: uma pessoa que já passou por episódios de perseguição anteriormente, dentro da sua vida, já foi um deslocado interno na Colômbia, já teve que lidar com a situação de perseguição, buscou alternativas como o trabalho na área rural, numa fazenda em que ele foi testemunha ocular do assassinato do seu chefe por membros da guerrilha. Esse tipo de metodologia é coerente com essa análise mais geral em que a guerrilha utiliza esses assassinos para fazerem esse tipo de conduta, provavelmente associada

com extorsão etc., que terminou em uma ameaça dos guerrilheiros às pessoas que foram testemunhas desse evento e que em vez de procurarem outros órgãos para denunciar essa situação, que é uma situação já conhecida e notória em [...], preferiu buscar a fuga em um ambiente mais seguro. Então, questiona o fato de que se na própria cidade os policiais mesmos foram vitimados pela guerrilha anteriormente, então qual seria a expectativa de segurança que o solicitante teria nessa região. Ele também menciona que, pelo fato de o solicitante ter identificado os agentes perseguidores, ter esse temor subjetivo, que vem reforçado pelo próprio histórico dele, por objetivamente haver esse contexto mais geral, em que algumas atuações das FARC têm de fato gerado medo na população civil e há dificuldade do poder público de dar uma resposta de proteção para seus cidadãos, poderia ser crível que o solicitante faz parte desse grupo social que tem necessidade de proteção.

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece e passa para a votação do caso. O **interlocutor não identificado** pede para primeiro justificar sua posição, dizendo que ele entende que esse caso, em linhas gerais, embora com circunstâncias diferentes, se assemelha um pouco ao primeiro. Ele menciona que o solicitante é uma pessoa que em vários momentos de sua vida teve contato com os enfrentamentos armados e, por fim, foi testemunha de um crime; portanto, é crível que ele possa ser alvo destes grupos armados. A única coisa que diferencia esse caso, em sua visão, é a argumentação do solicitante de que ele teria entrado no Brasil procurando por trabalho, mas que, pelo histórico que o solicitante narra, ele é uma pessoa que está buscando trabalho o tempo inteiro. Acredita, ademais, que o fato do solicitante dizer que ele também quer buscar trabalho no Brasil não invalida todo o histórico de perseguição que ele narra, e, portanto, parece que é o elemento principal na saída dele da Colômbia, de modo que esse solicitante deveria receber o status de refugiado. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece e comenta o fato do solicitante ter ido para Letícia antes de ter vindo ao Brasil; e diz que houve casos no passado em que o status de refugiado não foi concedido porque o solicitante foi para um lugar seguro antes de vir para o Brasil em busca de refúgio. Diz chamar a atenção para esse detalhe por acreditar que este caso seja um pouco diferente do anterior. Ele termina sua fala e passa para a votação do caso, que é aprovado pelo reconhecimento.

O **Sr. Gabriel Gualano de Godoy** pede a palavra para introduzir o caso número 20, do solicitante [...]. Ele comenta que o solicitante chegou ao Brasil junto com seu ex-sócio, então eles têm histórias muito semelhantes. O sócio não está listado nessa reunião, então o Sr. Gabriel Gualano de Godoy sugere que o caso 20 fosse retirado de pauta para que ele fosse analisado em conjunto, porque se não poderia acontecer como o caso de [...], em que dois solicitantes chegaram juntos, tinham a mesma história, mas um foi analisado em um dia e outro em outro dia. O caso então é retirado de pauta.

O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** passa para a leitura do caso 21, da solicitante [...], da Colômbia. Ele começa a ler o parecer escrito por um oficial de elegibilidade, em que consta que a solicitante entrou por [...], sozinha, que é viúva e tem filhos na Colômbia. Que a solicitante vivia em [...], departamento de [...], e trabalhava na sua fazenda, onde criava animais. A Solicitante diz que saiu da Colômbia porque sofreu ameaças de paramilitares, que inclusive mataram seu marido na sua fazenda, porque eles não davam as coisas que pediam, como animais. Que a solicitante não se lembra da data da morte de seu marido e viveu na fazenda por mais algum tempo com seus filhos, até que seu sobrinho, que morava com ela, também foi morto na mesma cidade, e ela decidiu ir embora. Ela e a família saíram da cidade, mas ela não trouxe seus filhos para o Brasil porque não tinha dinheiro. Que a solicitante foi para [...], onde ficou cerca de quatro dias até pegar um avião para [...] e de [...] vir para o Brasil. Que explica que não se lembra o que passou, explica que passou por uma entrevista e ela ficou com esse esquecimento, não se lembra das datas. Que desde que mataram seu marido até deixar o país passaram-se anos e que não ficou em [...] por muito tempo, apenas chegou e veio ao Brasil. Que pensa em trazer os seus filhos, mas não pode trazê-los agora porque não tem nada. Que não respondeu o que aconteceria se ela voltasse à Colômbia, mas disse que não vai voltar de jeito nenhum porque não há trabalho algum lá. No parecer consta que, quando da análise do elemento subjetivo do caso, a alegação de perseguição é frágil, pois a solicitante não foi capaz de dar detalhes

e contar os fatos, notando-se a ausência da veracidade do relato. Apesar de dizer não se lembrar de nada perante o Conare, à Polícia Federal contou que deixou seu país por ser ameaçada pelo grupo [...] após a morte de seu marido, em 2009, e seu sobrinho em 2010, mas tampouco detalhou quem os matou e por qual motivo. Consta que ao fim de sua entrevista com o Conare a solicitante foi clara ao afirmar que não deseja retornar à Colômbia porque não há trabalho algum lá. No parecer também consta que a solicitante não trouxe qualquer comprovação de que buscou a proteção do Estado e esse recusou a protegê-la, não foi à polícia, não buscou a procuradoria e também não tentou ficar em qualquer outra cidade colombiana indiretamente ao Brasil, o que reforça a tese de imigração do caráter econômico. Apesar da situação de conflito no departamento de [...], recentes notícias dão conta de que o governo colombiano têm conseguido combater o grupo [...] naquela região. Em 23 de Setembro deste ano, uma operação conseguiu dismantelar boa parte do grupo da região, bem como em 2009 seu líder foi capturado por forças militares colombianas. Tais fatos corroboram que o Estado colombiano é capaz de lutar contra os grupos irregulares e tem mecanismos para proteger seus nacionais. Porém, as pessoas devem primeiramente recorrer aos instrumentos que estão à sua disposição no seu país antes de deixá-lo em busca de proteção que sequer foi requerido em explanação.

O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** passa para a leitura do parecer elaborado pela Cáritas Manaus, em que consta que o local de perseguição é [...]; que o agente perseguidor são os paramilitares do grupo [...]; que a perseguição é por pertencer ao grupo social [...]. Na sessão do parecer sobre elementos, lê-se que é importante esclarecer os pontos de 8 a 11 da entrevista realizada pelo oficial de elegibilidade do Conare, visto que trata do caso de perseguição que sofreu a solicitante; e também é importante ressaltar que a solicitante não é muito articulada, tendo dificuldades em passar as informações com clareza e também não tem muita noção de tempo, já que morou no campo, em uma finca, quase toda a sua vida, mas seu caso é bem forte. Ainda sobre o caso concreto, é importante atentar para a questão temporal, já que não houve um lapso grande entre o momento do último episódio, em que paramilitares mais uma vez tentaram matar alguém de sua família e os expulsaram da finca e a ir a [...]. No parecer consta a cronologia do relato da solicitante em que, contando da data da entrevista (16/16/2011), cerca de três anos atrás houve o assassinato do marido da solicitante, depois a família ficou alguns meses na casa de vizinhos e, quando viram que as coisas estavam tranquilas, voltaram para a finca. Passaram-se dois anos tranquilos, mas os paramilitares seguiram roubando animais. Mais ou menos um ano atrás houve o assassinato do sobrinho da solicitante, e depois disso a família ficou mais ou menos cinco meses na casa dos vizinhos, voltando à finca somente para trabalhar e depois retornado à casa do vizinho, quando houve a ameaça final. Passa-se para a sessão de elemento objetivo fundado temor de perseguição, em que consta no parecer que a informação do país de origem comprova realmente haver a presença de grupos paramilitares, especialmente [...]. No parecer também lê-se que elemento subjetivo temor de perseguição da solicitante é razoável, uma vez que o seu esposo e seu sobrinho já foram assassinados e o mesmo grupo, uma vez mais, tentou matar alguém de sua família, além de expulsá-los de sua finca. Desta forma, a solicitante tinha motivos suficientes para acreditar que algo poderia acontecer com ela caso permanecesse na Colômbia. O grupo social ao qual a solicitante pertence é o de [...]. A informação de país de origem comprova que grupos paramilitares, entre eles [...], vem cometendo diversos abusos contra a população rural de [...], inclusive perpetuando agressões físicas e psicológicas, detenções arbitrárias e assassinatos, além de extorsões. Um documento de um grupo campesino de [...] de 2009 afirma que as populações dessa localidade estão tão atemorizadas que não se atrevem a denunciar os fatos a organizações governamentais e nem de direitos humanos.

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece e questiona se algum membro gostaria de fazer alguma consideração. O **interlocutor não identificado** diz não ter entendido muito bem a situação dos filhos e com quem eles ficaram quando a solicitante veio para o Brasil. O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** esclarece que os filhos adultos estão na Colômbia, em [...], no mesmo local da perseguição, e que ela veio com uma filha de 14 anos para o Brasil. O **Sr. Gabriel Gualano de Godoy** pede a palavra

brevemente para comentar uma notícia de 16 de outubro que menciona a condenação de um ataque no departamento de [...] que haveria deixado duas pessoas mortas e 13 feridas, em ataque terrorista que teria sido atribuído a [...], só para colocar um pouco do panorama geral. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece e o **interlocutor não identificado** relembra uma fala do Padre Isaías que trata da situação de [...], região pela qual a solicitante passou, e que destaca primeiramente que muitos dos colombianos que aqui chegam o fazem atravessando a fronteira de [...]. A mencionada fronteira terrestre está sendo cada vez mais utilizada pelos deslocados da Colômbia que, em busca de segurança, atravessam com facilidade para o Brasil, razão pela qual ali chegam. Conseqüentemente, percebe-se um aumento do contingente populacional de Letícia, entre os quais estão incluídos membros de grupos armados irregulares ou que causem insegurança e temor nos habitantes daquela região. Note-se também o aumento de deslocados internos nessa cidade, o que não necessariamente está repetido nos números oficiais, pois muitos colombianos temem registrar a situação social em seu país de origem. Explica, por fim, ter trazido essa fala para mostrar o porquê, pela visão do Padre Isaías, que acompanha essa situação, de ter esse contingente na cidade [...].

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece e a **Irmã Rosita Milesi** comenta que a solicitante é uma pessoa de vida muito simples, campesina, que viveu 20 anos praticamente no campo e que o relato dela é muito grave e muito sério, e até por causa do trauma que ela viveu o relato pode parecer confuso. O **Sr. Marcos Vinicius Quito** comenta que pessoas campesinas normalmente não deixam a sua condição de subsistência senão por motivo externo, geralmente desastres naturais, como a seca, como o Brasil tem deslocados internos, que mobiliza essas pessoas a deixarem aquela condição. Ele vê que o que levou uma pessoa humilde como essa a deixar essa condição de subsistência é exatamente a violência que está alcançando de certa forma esse grupo naquela região, o que sugere que o deslocamento de fato foi por um elemento de violência. Verbaliza, também, uma insegurança sobre a questão da rota de deslocamento da solicitante, mas diz não saber se diminuiria a importância disso em função da exposição à violência que a solicitante teve ou se colocaria isso como um elemento da fuga, já que foi um deslocamento forçado utilizando uma rota que poder uma rota migratória já que essas rotas geralmente acabam se confundindo quando uma pessoa está buscando fuga. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** retoma a palavra e constata que, nesse caso, a tendência de voto do MRE é pelo indeferimento, porque ele não vê o fundado temor de perseguição ao grupo social de campesinos que faria ligação com o artigo 1º da Lei de Refúgio. A **Irmã Rosita Milesi** e o **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** argumentam que no parecer da Cáritas de Manaus consta que a solicitante sofreu ameaça dos grupos paramilitares com relação à sua condição de campesina, mas ela nunca deixou de fazer parte do grupo social; e que o Estado colombiano não conseguiu proteger ela e a família. O **interlocutor não identificado** sugere tirar o caso de pauta para buscar mais informações e votar o caso depois. O plenário não concorda e o **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** argumenta que, em caso de dúvida, a decisão sempre é pela positividade, então o plenário acaba decidindo pelo deferimento do caso.

O **Sr. Gabriel Gualano de Godoy** toma a palavra para introduzir o caso 25, do solicitante (inaudível), da Nigéria. Ele explica que o caso chamou atenção porque aparentemente se assemelhava com um caso anterior, mas que acabou sendo um caso diferente, e o que os levou a pensar que o caso tinha pouca credibilidade era um pouco o relato exótico e que não estão acostumados a escutar, em que o solicitante, por exemplo, teme a perpetração de práticas tradicionais cruéis, como forçá-lo a beber um veneno para saber se ele sucumbia a isso, o que significaria que ele é culpado do que o estivessem acusando. Em seguida, aproveita para reconstruir um pouco o cronograma desse caso que lhe pareceu mais interessante, à medida que refinaram a pesquisa de país de origem e isso poderia ajudar o plenário nas suas considerações sobre o caso. Ele explica que esse solicitante é da Nigéria, de um grupo étnico chamado [...], mora em [...], deve ser cristão e, diferentemente de outros casos da Nigéria em que há o pedido de refúgio por conta de perseguição religiosa, esse caso é um pouco distinto porque o solicitante tinha uma atividade política pretérita, na qual teve enfrentamentos com o seu tio, que é de uma outra linha política, e isso faz parte do contexto do caso. O fato é que em março

houve um massacre de cristãos em [...], que está amplamente documentado e o Conare até já deliberou sobre isso, tendo mais de 300 pessoas sido assassinadas nesse confronto entre muçulmanos e cristãos. Esse solicitante trabalhava no negócio familiar com um primo, filho desse tio que era uma espécie de oponente político no passado. O solicitante e o primo foram para essa cidade em que aconteceu o massacre de cristãos, sendo o primo assassinado nesse contexto; que, quando o solicitante voltou para sua cidade natal depois de alguns dias, porque foi até inviável conseguir transporte adequado, etc., o tio, que já de certo modo considerava um desafeto político, passou a culpá-lo como responsável pelo homicídio do seu filho. Então desse momento em diante é que passa a acontecer a perseguição. A peculiaridade desse caso é que o tio desse solicitante pertence a um grupo de vigilantes chamado [...] e esse grupo funciona como se fosse uma milícia. São pessoas que por haver uma legislação na Nigéria que autoriza o porte de armas leves, funcionam quase como uma alternativa à polícia. Em 1998, na cidade de onde eles vêm, havia um mercado chamado [...] e esse grupo se organizou lá, utilizando o nome do mercado para combater a criminalidade local, mas os meios utilizados por essas pessoas, meios atrozos e com excesso da utilização da violência, arbitrariedade nos julgamentos, falta de um devido processo legal e, às vezes, julgamentos antecipados que terminavam na execução dos potenciais criminosos, fazem com que seja muito legítimo que pessoas vindas dessa região e perseguidas por esse grupo de vigilância específico sejam levadas a uma categoria bastante análoga de perseguição. Então o agente de perseguição não é o Estado, mas o Estado que permite que os vigilantes andem armados, acabando por permitir esse vazio de proteção em que você tem um grupo de milícia que, basicamente, se coloca como autoridade local para punir os criminosos daquela região.

O **Sr. Gabriel Gualano de Godoy** argumenta que, como o tio do solicitante é o chefe dos [...] nessa cidade da onde vem o solicitante, é bastante crível que o próprio Estado não tenha a capacidade de evitar que esse solicitante sofra “justiça” nas mãos do próprio tio, de modo que esse fato que o solicitante trouxe à tona parece colocar em perspectiva essa situação, não só de que ele fosse submetido a beber um veneno de um oráculo etc., mas ele ser perseguido pelo tio, líder da milícia da região, que se utiliza desses métodos atrozos, como obrigar que a pessoa brinque com um machado e se ele não se cortar é inocente, mas se se cortar, é culpado; ou beber o veneno em frente ao oráculo e, se ele fenecer, de fato seria evidência da culpa dele, do crime, etc. Então essa prática tradicional, um pouco colocada em perspectiva de acordo com os detalhes do relato do solicitante e com esse refinamento da pesquisa de país de origem ajuda a ver como haveria então a possibilidade de relacionar esses fatos dentro do temor subjetivo do solicitante, dos fatos objetivos do país de origem, e uma eventual cláusula de inclusão, na luz da perseguição, desse determinado grupo social não é o que nós fizemos, que foi compartilhar dentro das informações do país. Expõe que o Acnur pesquisou sobre o país de origem e encontrou resultado de duas fontes interessantes, uma delas o Refworld, um estudo a partir do governo canadense de pedido de refúgio de pessoas vítimas dos [...]; e a outra da pesquisa do UK Border Agency, especializada em análise de pedidos, que mostra que a perseguição por [...] no Reino Unido é uma das principais cláusulas de inclusão de solicitantes vindos da Nigéria. Em conclusão, diz que achou interessante fazer essa reflexão com o Comitê sobre um caso muito diferente em que, nas pesquisas, ele encontrou respaldo inclusive de outros países que adotaram práticas semelhantes de conferir proteção internacional para solicitantes que passaram por episódios muito semelhantes ao relatado pelo solicitante.

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece e passa a palavra para o **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão**, que expressa a opinião do MJ pelo indeferimento desse caso. O **interlocutor não identificado** pede a palavra diz que, apesar de toda a contextualização dada sobre os [...], para ele é claro que o solicitante está sendo perseguido pelo tio porque ele não conseguiu proteger o primo, o que não tipifica a perseguição segundo a Lei, e ele não pertence a um grupo que está sendo dizimado pelos [...], então a opinião dele é pelo indeferimento. Questiona, ademais, pontos presentes no parecer feito pela Cáritas Manaus, sobre o pai, a mãe e irmã do solicitante terem sido vítimas dos [...]. O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** passa a fazer a leitura do parecer, frisando que, quanto à análise do

pedido de refúgio, dois elementos devem ser demonstrados: o elemento objetivo, que diz respeito à situação pessoal do solicitante, bem como o que insere sua situação no contexto do país de origem; e o elemento subjetivo, em que o solicitante narrou que é perseguido por um tio que primeiramente, gostaria que ele participasse de uma cerimônia tradicional naquele país e que ele, como cristão, recusava-se a tal, depois passando a dizer que teria problemas políticos com esse tio, apesar de ser um comerciante, porquanto temia que o grupo [...] o matasse. O solicitante não procurou a polícia, sequer qualquer proteção do seu país, por isso não é possível saber se seu país se recusa a protegê-lo, já que não buscou proteção requerida agora no Brasil. No parecer consta a opinião de que a história é confusa e suas ligações não são críveis, carecendo de veracidade, restando a ausência de credibilidade comprovada ao se compararem termo, declarações, questionário, e entrevista perante o Conare. O solicitante disse em seu questionário que o motivo que o fez sair do país fora a insistência de seu tio para que participasse da cerimônia, nada tendo mencionado sobre sua rixa política anterior ao fato. No seu termo de declarações afirmou que após a morte de seu primo, na crise religiosa em [...], seu tio insistiu para que participasse da cerimônia e que depois passou a persegui-lo com os [...]. Ainda mencionou que abandonara a política em 2008, retornando ao negócio da família, ou seja, qualquer rastro de perseguição política já não mais subsiste. Ao Conare, relatou que, após a morte do seu primo, seu tio também passou a persegui-lo com um grupo [...], quando esse invadiu sua casa, conseguindo o solicitante fugir para uma mata próxima. Quanto ao elemento objetivo, consta no parecer que mesmo no fundamento de seu temor, o grupo [...] não é um grupo político ou de repressão política, como quer levar a crer o solicitante, tendo sido criado para fazer justiça com as próprias mãos contra criminosos e contando com um grande apoio da população que se sente protegida por eles. Além disso, o Grupo opera principalmente em áreas em que não está incluído o [...], onde tudo ocorreu com o solicitante.

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** toma a palavra e pede desculpas por interromper, mas esclarece que o solicitante, na entrevista para as Cáritas, juntou o ataque entre cristãos e muçulmanos em [...] com o ataque à casa dele, algo que não está claro na entrevista ao Conare. O que o solicitante diz é que nesse ataque a cristãos na outra cidade, o primo acabou morrendo e ele conseguiu fugir para casa, e o tio mandou os [...] para a casa dele para matar o pai e a mãe, e ainda o feriu quando o solicitante estava fugindo. Então, o ataque não teria sido porque o solicitante é cristão, e sim porque ele não conseguiu salvar o primo. O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** retoma a palavra para inserir outro componente, frisando que o MJ é veementemente contra esse caso, porque esse é um dos casos que fragiliza a nossa lei quando, no debate no Congresso, a lei está sob ataque constante por conta de casos de algumas nacionalidades, [...] e de situações assim. O **interlocutor não identificado** pede a palavra e diz que, pelo que ele pode perceber, a rixa familiar é um contexto e um fato que existiu nesse caso, mas que se verificou também objetivamente, nos dois relatos, que o grupo [...] passou a perseguir o solicitante. Com isso, argumenta que, se o Estado da Nigéria não pode fazer a distinção por meio do devido processo legal entre um criminoso e um perseguido por um motivo de rixa familiar, ele imagina que o solicitante esteja sendo perseguido, seja devida ou indevidamente e motivada ou imotivadamente, por grupo que não é do Estado, mas que é chancelado pela população e tem meios, inclusive diferentes. Então ele entende que sim, o solicitante passou a ser perseguido pelos [...]. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** diz que sim, o solicitante é perseguido, mas que a Lei Brasileira não tipifica a perseguição por motivos familiares, e que o plenário não estaria seguindo a letra da lei se desse o refúgio por um motivo de perseguição familiar, use o tio um grupo armado político ou não. O plenário então decide pelo indeferimento do caso.

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** passa então para o próximo tópico da pauta, a entrega do documento de autoavaliação, que resta nos anais do MJ, para os demais membros do plenário. A **Irmã Rosita Milesi** pede a palavra para esclarecer que gostaria de retirar o pedido de comentário sobre um dos casos, porque o nome do solicitante é similar ao de outro caso que ela gostaria de comentar, mas como ela verificou que não se trata desse solicitante, então ela deseja retirar o pedido de comentário. O **Sr. Paulo Sérgio de Almeida** pede a palavra para voltar ao tópico anterior da pauta, de análise de

casos, não para voltar a um caso específico, e sim para fazer um comentário geral sobre os casos que foram analisados, um pedido, inclusive de esclarecimento, porque ele vê que boa parte dos casos estão concentrados em três estados brasileiros, os colombianos no Amazonas e no Rio de Janeiro, em que no Amazonas ele vê plenamente entendido o porquê, já que é o estado que faz fronteira, etc., mas no Rio de Janeiro é algo que para ele soa diferente, porque geralmente os colombianos, ao vir para o Brasil, vão para São Paulo ou para o Rio Grande do Sul, mas geralmente São Paulo. Ele vê também pessoas de Bangladesh, Costa do Marfim, Nigéria, Paquistão indo ou para o Rio de Janeiro ou para a Amazônia, para o Estado de Amazonas, ou indo para o Distrito Federal. Isso lhe chamou atenção, do porquê essa grande leva de colombianos pedindo refúgio no Rio de Janeiro, e os casos de Bangladesh, Costa do Marfim, Nigéria e Paquistão tendo como local de pedido de refúgio Amazonas e Distrito Federal. Ele diz não saber se teria alguma explicação para essa questão, que para ele é um pouco diferente.

O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** responde que há algumas explicações de caráter factual, na medida em que tem se identificado rotas, sobretudo do Paquistão e Afeganistão. Inclusive, há próprios solicitantes do Afeganistão e do Paquistão que estão vindo conversar com o Conare, porque estão dizendo que conacionais seus estão prejudicando o instituto de refúgio que eles poderiam ter, à medida que entre eles já identificam aqueles que estão vindo estritamente para o trabalho etc. Então, entre eles já está havendo uma espécie de reflexão interna, na medida em que esse tipo de sustação infundada estaria prejudicando aqueles que realmente seriam solicitantes de refúgio. Isso começou a se perceber nesse último mês. Há uma outra dimensão factual, que é o fato de que são entrevistas verdadeiramente realizadas no Rio de Janeiro, por isso que foi elencado, dado a missão do Conare que foi para o Rio de Janeiro, de modo que obedece a essa dimensão da distribuição do envio das missões e de entrevistas, e também por conta dessa rota migratória, que se estabeleceu sobretudo com o Paquistão e Afeganistão.

A **Irmã Rosita Milesi** pede a palavra para fazer alguns comentários nesse sentido, por exemplo, Paquistão e Bangladesh tem um fluxo muito grande para o Distrito Federal, sem dúvida, mas que depois não permanecem aqui. Tanto é que o IMDH está com uma certa dificuldade de fazer as entrevistas. O IMDH tem entrevistas feitas, alguns casos que são tipicamente positivos para eles, e tem muitos casos que já tem o parecer também negativo, porque eles estão adotando o seguinte, quando os solicitantes vêm e buscam o IMDH para pedir apoio, etc., já marcada também a entrevista, sabendo que normalmente os solicitantes se deslocam depois. Então o IMDH tem mandado aqui já mais de 20 entrevistas, mas que eles não estão entrando porque depois eles se deslocam e o Conare tem dificuldade de fazer entrevista com os solicitantes porque eles se deslocam para vários pontos do país. Então, é verdade, muitos vêm ao Brasil em função da Mesquita que orienta também, mesmo os que chegam em São Paulo e tem passagem por São Paulo, mas logo vem para cá, e aqui eles pedem refúgio e depois se encaminham para (inaudível). Isso não descarta que alguns solicitantes venham com efetiva perseguição, daqueles entrevistados, mas não é a maioria, evidentemente, a maioria são casos em que, de fato, são dados parecer contrário, porque não se enquadra como refugiado. Também há outros grupos, por exemplo bolivianos, mas que estão no Acre, e a missão para o Acre não foi possível ainda o Conare realizar, por exemplo, então não vêm à tona, embora estejam há mais de um ano com o pedido de refúgio no Acre. São 27 pessoas, por exemplo, no Acre que estão desde dezembro de 2010, mas estão lá, eles estão se integrando, etc., mas então não vem à tona ainda. Há um grupo também de paraguaios, recente, sete ou oito pessoas que estão no Brasil com pedido de refúgio. Esses são mais recentes, e estão em outros estados, não estão concentrados no estado do Rio de Janeiro ou São Paulo, onde as missões são mais frequentes do próprio Conare. Então, há várias razões, há sim fluxos dos paquistaneses, de Bangladesh, que vêm mais para Brasília por essa razão de haver quem oriente para chegar aqui, os solicitantes vão para a Sadia e pedem refúgio, etc. Ela frisa que isso não desclassifica eventuais refúgios, mas também se sabe que há um fluxo que é bastante migratório. Ela diz também que em outros casos é essa dispersão pelo país, de grupos menores, em que a entrevista se torna mais difícil por razões práticas do próprio Conare e da sociedade civil de

encaminhar, então é mais fácil Rio de Janeiro e São Paulo, porque sempre há as missões, é mais fácil fazer entrevistas e concentrar-se nesses casos. Ela também esclarece que, nesta reunião, Manaus está sendo bastante mencionada porque ficou quase um ano sem entrevista, então acumularam-se muitos casos nesta reunião, porque foi feita a missão e isso trouxe um pouco a realidade de lá que, aliás, a oficial de elegibilidade, quando foi, não conseguiu entrevistar todos. A Irmã Rosita comenta que há muita gente que estava agendada, que estava prevista e não deu porque a missão foi limitada dentro do possível. Ela conclui sua fala dizendo então que de fato há várias circunstâncias que interferem para essa identificação.

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece e comenta que esse foi um ponto interessante a ser levantado. O **Sr. Paulo Sérgio de Almeida** pergunta se as pessoas em Manaus que são da Costa do Marfim entram pelo Equador. Alguns membros da plenária esclarecem que sim, mas que parte também chega por Fortaleza, de navio. O **interlocutor não identificado** questiona sobre poder identificar rotas de entrada e o **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** responde dizendo que isso é um desejo do Ministério da Justiça, em parceria com a Polícia Federal, e até mesmo um desejo de trabalho conjunto entre Brasil e Argentina para identificação dessas rotas que estão afetando a região. A **Irmã Rosita Milesi** pede a palavra para contar que o IMDH fez um estudo, a pedido da OIM, sobre 350 casos aleatórios, e que nesse estudo da para perceber um indicativo desses pontos de entrada no país, e ainda diz que, assim que o estudo puder ser compartilhado, poderia ser exposto para o plenário. Ela menciona que, por incrível que pareça, há muita entrada por navio, além de países da América Latina e por São Paulo.

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece e passa para o próximo tópico da pauta, assuntos gerais, e aproveita que a Irmã Rosita estava com a palavra e devolve a ela para que ela possa comentar os assuntos que havia pedido no início da reunião, sobre o seminário e sobre o envio da remessa de processos de haitianos para o CNlg. Antes, o **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** comenta que, dos dados que eles possuem, ainda há 180 para encaminhar ao CNlg e sugere que encaminhem esses até esperar decisão de mais alto nível, uma vez que na última reunião foi solicitado ao Presidente do Conare que convocasse uma reunião para decisão de alto nível. A **Irmã Rosita Milesi** diz que a sua proposta era no sentido de avaliar novos processos que foram solicitados depois desta última remessa, que ela não sabia que ainda havia da decisão anterior para encaminhar. Ela havia solicitado justamente uma decisão do Conare de enviar uma outra remessa, talvez até tomando como data, por exemplo todos, se há pendentes, processos pedidos em 2010, ou então dos primeiros três meses do 2011. A sua proposta seria de que o Conare pudesse analisar a ideia de enviar para o CNlg mais uma remessa dentro do costume habitual já consolidado, porque esse acúmulo todo retém a possibilidade dessas pessoas obterem sua decisão, o CNlg poderia adiantar a análise, e é uma prática já adotada normalmente, com base na Resolução Nº 8. Ela também comenta que essa demanda fica retida no plenário, uma vez que ela já foi apreciada e depende só de uma decisão do plenário e propõe que pudesse ser enviada uma quantidade um pouco maior do que 180, que fossem 300, algo assim.

O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** diz que o MJ está esperando a indicação da Casa Civil, uma vez que já foi solicitado pelo Presidente do Conare a reunião de alto nível. O **interlocutor não identificado** comenta que esses 180 processos na verdade já deveriam ter sido enviados, e uma **interlocutora não identificada** responde esclarecendo não terem sido enviados os processos originais, somente o termo de declaração, mas que eles chegaram na semana da reunião e agora serão encaminhados. O **Sr. Gabriel Gualano de Godoy** pede para esclarecer os números, que são 700 processos aprovados para remessa em março deste ano, dos quais 180 ainda não foram encaminhados, e há ainda mais 1.441 processos desde abril deste ano. O **interlocutor não identificado** comenta uma reflexão, na linha do que a Irmã Rosita Milesi trouxe, que, se o Conare, nesta reunião, pretende mudar o procedimento a partir de, por exemplo, 1º de novembro, e não transmitir os casos já acumulados até então, a decisão que será tomada em novembro, dezembro será, na verdade, retroativa até abril deste ano. A **Irmã Rosita Milesi** diz que era isso que ela queria trazer, porque, como o plenário trata muito com os casos dos haitianos e se sabe que, na região

amazônica, quase todos eles estão trabalhando, as ONGs estão tentando ajudá-los e, quanto mais o plenário retém esses processos, mais acumula-se uma preocupação em torno, porque são muitos que dependem de um procedimento, a cada três meses têm que ir a Polícia Federal renovar o protocolo, têm que ir ao Ministério do Trabalho para renovar a carteira de trabalho, perdem trabalho, então é um acúmulo que não se sabe até que ponto depois vai ter uma decisão que diga “fica todo mundo indocumentado no Brasil”.

O **interlocutor não identificado** pede desculpas por interromper, mas diz ser preocupante que, se o procedimento de mandar para o CNIg estava valendo, e se isso não está sendo mandado para o CNIg, quer dizer que, na verdade, houve um congelamento do processo. O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** esclarece haver todo um elemento material, que a Polícia Federal tem que enviar a documentação oficial a ser encaminhada. A **Irmã Rosita Milesi** retoma a palavra e diz que a sua proposta é que nesta reunião plenária seja tomada a decisão, já tomada várias vezes em outras oportunidades, nos mesmos moldes, com o mesmo amparo, de simples remessa de mais um conjunto de processos que já estão se acumulando para o CNIg. Não significa que não vai haver mudança nenhuma, mas simplesmente tomar a decisão, porque na última reunião em que se tratou dos haitianos, até foi perguntado e se disse que a decisão que cabe ao Conselho seria decidir pelo envio de novos processos, mas como depois o assunto não voltou a ser tratado, não se tomou uma decisão e eles têm uma convicção grande de que essa retenção de processos não vem em benefício de ninguém, porque é uma causa que simplesmente não está andando e fica o governo responsável. Ela questiona por que o Conare não se manifesta, se já tem uma prática, uma decisão que foi tomada em duas ou três reuniões de remessa. Ela menciona que o CNIg analisa com muito critério, tanto é que processos de estudantes e de haitianos que saíram do país antes do terremoto são separados e analisados de forma particular, não é uma coisa automática. Ela acredita que se houvesse a remessa dos processos chegados até junho, por exemplo, seria uma continuidade do processo sempre atualizado, e ela não crê que lá em dezembro o governo irá tomar uma decisão de colocar todos os haitianos no Brasil em situação de regularidade. Ela comenta sobre porque esperar, se vai ter uma decisão, como mencionado pelo interlocutor não identificado, e que vai ter um efeito retroativo prejudicial ou complicado para o país.

O **Sr. Paulo Sérgio de Almeida** pede um esclarecimento, especificamente à Sra. Regina Alencar Machado da Silva, sobre o que aconteceria com essas 1.441 pessoas, caso o governo brasileiro decidisse que os processos fossem para o Conare para ser decidido com caráter terminativo, e não mais que fossem enviados ao CNIg. Ele pergunta se eles seriam devolvidos ao país fronteiro de origem ou já estão absolvidos em algum lugar e ninguém conseguiria encontrar para deportar. A **Sra. Regina Alencar Machado da Silva** responde ao questionamento dizendo que se os casos não forem enviados para o CNIg e forem decididos que não são caso de refúgio, será aplicado o estatuto do estrangeiro, ou seja, se a pessoa não tiver nenhum outro amparo legal aqui para que eles possam permanecer legalmente no país, eles vão ter que sair, não necessariamente para o Haiti, até porque passa por uma rota de outros países e a lei permite que sejam devolvidos para o último país de trânsito, mas que não impediria que se fizesse uma deportação em massa, já que eles vieram em grupos. Sobre a deportação em massa, ela diz que o ideal não seria que fosse feito assim, por questões de segurança, e como há uma fronteira terrestre, poderia ser combinado com o país, mas como seria muita gente obviamente teria que haver um plano combinado. O **Sr. Paulo Sérgio de Almeida** comenta que as deportações em massa geralmente são alvo de muita crítica da comunidade internacional e os países que fazem isso geralmente são criticados pelos organismos internacionais; e o Brasil, por várias vezes, impediu deportação em massa de seus próprios nacionais, ou seja, países que estavam negociando com o Brasil a devolução de brasileiros que estavam retidos para voltarem ao Brasil, e nós em vários momentos não aceitamos que fossem devolvidos de uma forma coletiva, em massa, então ele acredita que seria muito difícil, inclusive em termos políticos, para o país promover uma deportação dessa forma.

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** toma a palavra e coloca para plenária a proposta trazida pela Irmã Rosita Milesi. Antes, o **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** acrescenta que tem outra sugestão que ainda

não foi decidida que é a do Departamento de Estrangeiros e da Polícia Federal trazida em uma antiga reunião, que é a decisão dos casos em plenário, que os casos fossem discutidos e tratados no Conare. Ele acredita que isso demanda uma reunião mais ampla. A **interlocutora não identificada** diz que essa sugestão feita era que fosse estabelecida uma data limite para que o processo fosse encaminhado para o CNlg, já que já faz quase dois anos do terremoto, e que então a partir dessa data não fossem mais enviadas remessas ao CNlg. O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** propõe que o assunto seja colocado na pauta da próxima reunião e seja decidido em plenário. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** diz que o que lhe chamou a atenção é que, nesse caso então, de fato houve uma mudança no procedimento porque houve um congelamento do procedimento. O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** e a **interlocutora não identificada** argumentam que em relação àqueles 700 casos não houve decisão posterior, e que os 1441 processos são processados e na verdade ficam aguardando essa decisão da plenária sobre o que vai ser feito sobre o Haiti, se vão ser deferidos ou indeferidos. A **Irmã Rosita Milesi** argumenta que na verdade isso representa um congelamento, porque não se tem uma resposta de por que, desde abril, o Conare não decide mais a mesma sistemática natural, nem que se colocasse que encaminharão agora aqueles que entraram até 30 de junho, não necessariamente todos os 1.441, mas tomar uma data, porque ela acredita ser necessário um encaminhamento para não deixar um acúmulo. Ela diz que para ela, do ponto de vista prático, o que vai acabar acontecendo é que, mesmo que se decida os 1441, isso significa negar o refúgio, e ela questiona o que o Conare, o que o governo, o que o Estado vai ganhar decidindo negativamente para todos e ficar com essas pessoas todas em situação irregular no país. A **interlocutora não identificada** diz que não é de interesse que eles fiquem ilegais no Brasil, que, se fosse, não teria por que decidir algo já que eles já estariam ilegais. O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** diz que por isso a decisão vai ser maior em fórum migratório e ele faz a sugestão de encaminhar aqueles 180 casos restantes da decisão anterior em 11 de novembro em ata oficial, e talvez até lá aconteça essa reunião de alto nível com uma decisão mais ampla. Ele diz que já há outras propostas de outros atores do Estado brasileiro, de que os casos daqueles haitianos que solicitaram refúgio sejam decididos em plenário pelo Conare.

O **Sr. Paulo Sérgio de Almeida** faz um comentário dizendo que a sua preocupação, tanto como CNlg quanto como Conare, é de que o instituto do refúgio se fragilize por conta dessa situação, porque há uma corrente migratória que, por não haver outra porta de acesso para o Brasil, está se valendo do instituto de refúgio para permanecer em situação legal, e ele acredita que isso não seja sustentável, inclusive podendo gerar efeito com outras nacionalidades. Ele frisa que essa é a preocupação do CNlg sobre a situação perdurar muito, mas, por outro lado, colocar 1.441 haitianos, que já estão trabalhando, com o apoio da sociedade local, em situação irregular de uma hora para outra pode gerar consequências complicadas também. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** retoma a palavra e diz que ele tinha o entendimento de que os processos estavam chegando até o CNlg automaticamente, porque ele entendeu que esse era o mecanismo, e que agora o que está acontecendo é que está sendo feito o processo, mas antes de ir para o CNlg, está se esperando uma decisão que ainda não se sabe quando será feita. O **interlocutor não identificado** também questiona por que o plenário não pode decidir sobre o envio de outra remessa, já que é um colegiado, um comitê e, se o que os impede é a fala, posição de outrem, será que não há a possibilidade, no caminho que foi percorrido até aqui, de decidir que, dos 1.441, serão encaminhados mais 441 para o CNlg. Também diz que a Secretaria do Conare teria que apresentar, mas o que ele está entendendo é que a Secretaria do Conare participou de outra reunião em que foi tratado esse tema e agora estão aguardando decisão, mas se a Secretaria do Conare trouxer, por exemplo, 700 casos, eles vão passar. A **Irmã Rosita Milesi** diz que era isso que ela estava propondo, decidir um número e enviar. O **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** diz que estão dependendo de instruções superiores. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** retoma a palavra e comenta que uma coisa seria levar o assunto para uma reunião de alto nível, com a Casa Civil por exemplo, dizendo que até o momento os processos têm sido enviados ao CNlg; e já outra coisa seria dizer que até o momento os processos têm sido enviados ao CNlg e além disso há 1.440 processos em um

limbo. O Sr. Presidente diz que isso pode causar talvez uma estranheza, um questionamento do porquê demorou tanto para chegar até uma reunião de alto nível, e comenta como se os chefes pensariam que poderia ter sido evitado que fosse trazido o problema desse tamanho. Ele diz que pensa que o plenário poderia, então, chegar na reunião de alto nível com esse número de processos acumulados mais reduzido e, ao mesmo tempo, atender ao pedido da Irmã Rosita Milesi e da sociedade civil.

O **interlocutor não identificado** apresenta uma proposta de que primeiro se encaminhe de imediato esses 180 processos que ainda foram; e que na próxima reunião se pense como a Irmã Rosita Milesi está sugerindo, até junho de 2011, porque talvez estipular um número fique difícil, então estipular o período. A **Irmã Rosita Milesi** comenta que ainda há muitos haitianos chegando ao Brasil para pedir refúgio e que a decisão que o governo venha a tomar em relação a quem veio muito posteriormente ao terremoto vai ter muita aplicabilidade, por isso que ela está propondo uma data limite, podendo-se decidir nesta reunião que aqueles que pediram refúgio até a data a ser estipulada sejam encaminhados ao CNlg, até por ser lógico que um terremoto não passa o resto da vida sendo causa do mesmo procedimento. Ela diz que não é de sua competência analisar aqui, mas que se sabe que em algum momento o assunto do terremoto será concluído, porém há uma demanda grande reprimida de processos mais iniciais em abril, quando se decidiu a grande maioria dos pedidos, que ainda não haviam chegado aqui. Ela conclui sua fala insistindo no argumento de que se deve decidir, nesta reunião, encaminhar um conjunto de processos um pouco mais antigo para dar vazão a um grupo. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** pergunta aos demais membros se o plenário está em condições de decidir por uma data e, em consenso, aprova-se a data de até 30 de junho de 2011.

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** demonstra preocupação com o horário da reunião e menciona novamente que os assuntos gerais ainda a serem tratados são o seminário da Irmã Rosita Milesi, um convite do Acnur e a questão do orçamento do Padre Marcelo Maróstica Quadro. A **Irmã Rosita Milesi** pede a palavra e diz que a questão do seminário era um informe sobre um seminário da Rede Solidária realizado no Acre com algumas autoridades, mas que um dos temas que era queria tratar era exatamente a questão dos processos e da dissolução, quando haveria ou não haveria; e ela agradece dizendo que não precisa fazer maiores relatórios e que, se for o caso, ela o fará na próxima reunião. O **Sr. Gabriel Gualano de Godoy** pede a palavra para fazer o convite do Representante do Acnur, Sr. Andres Ramires, para que os membros compareçam, se puderem, ao evento Arte Refúgio no Brasil, uma exposição com obras entre pinturas e esculturas de refugiados e artistas brasileiros, radicados aqui em Brasília, que está aberto no átrio dos vitrais do Espaço Caixa Cultural. Ele diz que a abertura foi muito interessante, que é uma bela iniciativa de mostrar um pouco como a arte pode permitir que os refugiados protegidos pelo Estado brasileiro consigam de fato autonomia e possibilidades, explicar um pouco com os seus trabalhos o que há de belo nisso, na possibilidade de você de fato ser capaz de começar de novo. Ele diz que então se estenderia o convite ao plenário e a exposição está aberta até o dia 30 deste mês. Ele diz que vai deixar o catálogo e convites com a Secretaria do Conare, para que também se quiserem, divulguem com os outros órgãos.

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece e passa a palavra para o **Padre Marcelo Maróstica Quadro**, que, juntamente com a **Irmã Rosita Milesi** e o **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**, faz alguns questionamentos sobre o orçamento vigente e o previsto para o ano que vem. A **Sra. Izabela Barbosa Miguel** tenta esclarecer os pontos trazidos mas, por uma questão prática, todos decidem que este assunto deve ser tratado em uma reunião paralela, uma vez que não depende de uma decisão do Conare. O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece e passa para o último assunto que é o informe sobre a oficina que acontecerá nos dias 24 e 25 de outubro. O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** informa rapidamente que ele o Padre Marcelo Maróstica Quadro não estarão presentes na próxima reunião plenária do dia 11 de novembro, de forma que a Irmã Rosita Milesi será a representante da sociedade civil, com direito a voz e voto.

O **Sr. Fernando de Oliveira Sena** agradece a todos os presentes e declara encerrada a 74ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para Refugiados (Conare).

